

EXPEDIENTE DO DIA

EM 17 / 03 / 2011



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 012

Em 17 / 03 / 2011

ENCARREGADO

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº. 012 /2011

**“AUTORIZA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL A
CONCEDER UM DIA DE LICENÇA POR ANO, PARA
A REALIZAÇÃO DE EXAME PREVENTIVO DE
CÂNCER GINECOLÓGICO E DE PROSTATA PARA
OS FUNCIONÁRIOS COM 40 ANOS OU MAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber;

Aprova:

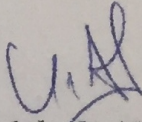
Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo e Legislativo Municipal a conceder licença de um dia por ano para os servidores com mais de 40 anos de idade, da administração direta, indireta e funcional municipal, para realizarem exames preventivos de câncer ginecológico e de próstata.

Art. 2º. A licença será concedida por escrito, mediante a apresentação pelo funcionário, do requerimento dos referidos exames.

Art. 3º. O beneficiário da presente Lei deverá apresentar o comprovante de comparecimento na unidade de saúde onde tenha sido realizado o exame.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de março de 2011.


Aloísio Modolo de Almeida



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Justificativa

O objetivo principal da presente matéria é contribuir de alguma maneira com ações que possam minimizar os problemas de saúde enfrentados a partir dos 40 anos por falta de exames preventivos. Com a licença de um dia de trabalho e o amparo das unidades de saúde do município os servidores poderão ter acesso mais rápido aos exames e diagnósticos preventivos.

Sala das Sessões, 11 de março de 2011.

Aloísio Modolo de Almeida

Vereador